

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1796/81

INTERESSADO : ESCOLA DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE
PIRACICABA

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1 982

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 317 /84 -CTG- APROVADO EM 29/02 /84.
COMUNICADO AO PLENO EM 14/ 03/84

I - HISTÓRICO:

O Diretor da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba encaminhou a este Colegiado o Relatório do Concurso Vestibular realizado por aquele estabelecimento, em 1 982, em atendimento ao disposto na Del. CEE nº 26/77.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A análise do Relatório, em questão, efetuada pela Equipe Técnica (fls. 80 a 82), concluiu pelo cumprimento do disposto na Del. CEE nº 2/75, modificada parcialmente pela Del. nº 29/75 e em conformidade aos termos da Indicação CETG nº 137/75. Explicita, assim, ao final, a Equipe Técnica, terem sido atendidas as disposições vigentes, pertinentes à espécie.

E de notar-se que, inicialmente, com prazo de 30 de novembro de 1 981, as inscrições para o Vestibular em epígrafe não atingiram, então, o mínimo previsto, tendo havido necessidade de prorrogação para 30 de janeiro de 1 982.

III - CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1 982 da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, sem prejuízo de verificações que, ulteriormente, venham a se fazer necessárias.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1984.

a) Consº Roberto Vicente Calheiros
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29 / 2 /1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente